# DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1111/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/17905/2022 |
| **PROTOCOLO** | : 2214701 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : VALDECY PEREIRA DA COSTA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

**CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.**

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 93/2022**, do **Município de Cassilândia/MS**, tendo como objeto o registro de preços para a futura prestação de serviços de locação com montagem/desmontagem de equipamentos de palco, iluminação e sonorização para apresentações ao vivo em atendimento às demandas da administração pública municipal em eventos abertos para a população.

A Divisão de Fiscalização não realizou o controle prévio dessa licitação, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art.156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir

irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

**DISPOSITIVO**

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2023.

**CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA**